



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111 de 17 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 212, de 19 de junho de 2023 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, RG XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE - ME**, com sede na Rua Wandick Ribeiro Guimarães nº 730 - Jd. Alvorada, em Itararé/SP, inscrita no CNPJ n. 25.424.934/0001-81, neste ato representada pela Proprietária Sra. Emanuelle Andrade, portadora da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Descrição do objeto: "Registro de Preços de Serviços de Assentamento de Lajotas (blocos de concreto sextavado) a fim de atender as necessidades desta Municipalidade, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20.000	M <sup>2</sup>	Assentamento de lajotas sextavadas em diversas ruas e bairros do município.	R\$ 14,50	R\$ 290.000,00

1.1. No serviço solicitado deverão ser atendidas as seguintes premissas:

- Será concedido prazo de 07 (sete) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail, para o início do serviço.
- O serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora, no que tange o assentamento, alinhamento, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação dos locais determinados.
- Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.
- A contratada deverá fornecer aos funcionários todo o equipamento de segurança conforme e normas vigentes.
- Os materiais necessários para o serviço de assentamento serão fornecidos pelo município, através da Coordenadoria Municipal de Obras (tais como: drenagem, caixa coletora, meio-fio, areia e lajotas).
- Para todos os serviços, caberá ao município fornecer e instalar toda sinalização de trânsito necessária à identificação do local em obras, durante a execução dos serviços.



g) As ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço serão fornecidos pela empresa vencedora.

h) Correrão por conta da Licitante todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato.

i) O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

j) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Coordenadoria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

k) A Coordenadoria responsável realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela licitante vencedora, com especificação dos locais.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

02.06.01 - Coordenador Municipal de Obras Públicas e Serviços;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

---

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Coordenador Municipal de Obras Públicas e Serviços, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

---

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será



indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a prestação dos serviços registrados na cláusula primeira, mediante Ordem de Serviços.

4.2 - A Ordem de Serviços e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviço no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente da empresa, conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 053/2023**).



## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

---

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

---

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

---

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 27/09/2023 a 26/09/2024.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Compras  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE - ME**

Emanuelle Andrade - Proprietária  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROC. ADM. LIC. Nº 117/2023.**  
OBJETO: “Registro de Preços de Serviços de Assentamento de Lajotas (blocos de concreto sextavado) a fim de atender as necessidades desta Municipalidade, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas”. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **ATA Nº 180/2023.** DETENTORA DA ATA: EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE - ME - CNPJ n. 25.424.934/0001-81. VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 26/09/2024. Taquarituba (SP), 27 de setembro de 2023. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Compras.